

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL

PROJETO DE LEI Nº 717, DE 2025

Criminaliza a transfobia e estabelece sanções específicas.

Autor: Deputado MAX LEMOS.

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 717/2025, de autoria do Deputado Max Lemos (PDT-RJ), criminaliza a transfobia e estabelece sanções específicas.

Apresentado em 20/02/2025, o Projeto de Lei em tela foi distribuído para a Comissão Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial e para a Constituição e Justiça e de Cidadania.

Como argumenta o autor da matéria, na justificação do seu Projeto de Lei, sua iniciativa legislativa “visa combater e punir a transfobia no Brasil, garantindo a segurança e os direitos fundamentais da população transgênero”. Observa, além disso, que “casos recentes demonstram a necessidade de medidas legislativas mais severas para coibir os discursos de ódio e os atos discriminatórios contra essa comunidade”.

Na Comissão Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, em 10/06/2025, recebi a honra de ser designada como relatora do Projeto de Lei nº 717/2025.

A matéria sujeita-se a regime de tramitação ordinário e à apreciação conclusiva pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Não foram apensadas outras proposições ao Projeto original.



* C D 2 5 2 8 5 0 7 1 1 9 0 0 *

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Numa sociedade democrática, civilizada e sensível às opções pessoais dos cidadãos e cidadãs, devemos sempre seguir a cartilha do respeito e da valorização da dignidade pessoal. Na direção contrária, como é do conhecimento de todos, comportamentos como a transfobia estão caracterizados pela **aversão, o preconceito, a discriminação ou o ódio** direcionado às pessoas transgênero ou transexuais.

Por essas razões, podemos afirmar que a transfobia se manifesta de diversas formas, como a **violência física e psicológica, a exclusão social, dificuldades de acesso à educação e ao mercado de trabalho formal, assim como a negação da identidade de gênero**. No Brasil, na área criminal, temos a infeliz experiência de sermos considerados um país com um dos maiores índices de assassinatos de pessoas trans do mundo.

O Projeto de Lei que agora estamos analisando nessa Comissão tem o mérito objetivo de propiciar o combate e a punição para condutas nefastas, que pregam a transfobia no nosso país. Em resposta para essas condutas, nosso Projeto garante a segurança jurídica, a defesa da dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais da população transgênero.

Casos recentes demonstram a necessidade de medidas legislativas mais severas para coibir os discursos de ódio e os atos discriminatórios contra essa comunidade. A punição adequada dessas condutas é essencial para avançar na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Com esse objetivo em mente, o Projeto de Lei prevê punições para as práticas que envolvem ofensas verbais ou escritas de cunho discriminatório; que criam a discriminação no acesso a serviços públicos ou privados; que promovem a exclusão de espaços educacionais, profissionais ou



* C D 2 5 2 8 5 0 7 1 1 9 0 0 *

sociais; que geram incitação ao ódio ou violência contra pessoas transgênero; que provocam agressões físicas ou psicológicas motivadas por identidade de gênero.

Finalmente, para punir as condutas dos casos tipificados acima, o Projeto de Lei em tela prevê a pena de reclusão, de 2 a 4 anos, e multa. Na hipótese de o agressor empregar a violência física, a pena será aumentada de 4 para 8 anos de reclusão. Se a conduta do agressor resultar em morte, a pena será aumentada para 12 a 30 anos de reclusão.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 717/2025.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada ERIKA KOKAY
(PT-DF)
Relatora



* C D 2 5 2 8 5 0 7 1 1 9 0 0 *

